**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado:** CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70 – com sede à RODOVIA BR 480,795 na cidade de Barão de Cotegipe, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 02/2016.

----------------------------------------------------------------------------------------------------
**Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total
----------------------------------------------------------------------------------------------------
 6 ALENDRONATO 70MG 3.000,0000 CP 1,3000 3.900,00
 Código do Produto: 8418
 Marca: SANDOZ
 13 ANTICONCEPCIONAL NOCICLIN 2.000,0000 CP 0,1800 360,00
 Código do Produto: 191
 Marca: UNIAO QUIMICA
 17 AMOXACILINA + ACIDO CLAVULINICO 200,0000 FR 9,9000 1.980,00
 250MG + 62,50MG
 Código do Produto: 226
 Marca: SANDOZ
 23 BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ 100,0000 AP 9,7000 970,00
 P/SUSP.INJET. 1.200.000 UI FR C/4ML
 Código do Produto: 8446
 Marca: EUROFARMA
 24 BENZOATO DE BENZILA 25% 50,0000 FR 5,0000 250,00
 Código do Produto: 9236
 Marca: IFAL
 28 BUDESONIDA AQUOSO NASAL 50MCG/DOSE 300,0000 FR 15,2300 4.569,00
 C/120 DOSES
 Código do Produto: 9045
 Marca: BIOSINTETICA
 34 CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 15.000,0000 CP 0,0910 1.365,00
 500MG + 200UI
 Código do Produto: 9039
 Marca: VITAMED
 37 CLONAZEPAN 2MG 5.000,0000 CP 0,0750 375,00
 Código do Produto: 9033
 Marca: EUROFARMA
 46 CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 200,0000 FR 1,6700 334,00
 120ML
 Código do Produto: 1265
 Marca: PRATI D.
 70 DULOXETINA 30MG 3.000,0000 CP 1,3800 4.140,00
 Código do Produto: 10343
 Marca: NOVA QUIMICA
 79 FENOBARBITAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 30,0000 FR 1,7800 53,40
 C/20ML
 Código do Produto: 5838
 Marca: SANVAL
 86 GABAPENTINA 300 MG 5.000,0000 CP 0,3090 1.545,00
 Código do Produto: 2669
 Marca: PRATI D.
 93 IBUPROFENO 600 MG 10.000,0000 CP 0,0800 800,00
 Código do Produto: 179
 Marca: PRATI D.
 103 LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG 3.000,0000 CP 1,4800 4.440,00
 Código do Produto: 9042
 Marca: ACHE
 107 LOÇÃO PARA PIOLHOS 30 ML 100,0000 FR 19,0000 1.900,00
 Código do Produto: 218
 Marca: ASPEN PHARMA
 120 NEOMICINA 30 G 300,0000 UN 5,0000 1.500,00
 Código do Produto: 214
 Marca: EMS
 133 POMADA PARA ASSADURA 120GR 200,0000 FR 22,0000 4.400,00
 Código do Produto: 9041
 Marca: PROCTER
 134 PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO C/100ML 200,0000 FR 5,4500 1.090,00
 Código do Produto: 5594
 Marca: PRATI D.
 140 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 500,0000 UN 0,4380 219,00
 Código do Produto: 4102
 Marca: IFAL
 141 SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/JATO FRASCO 100,0000 FR 0,1900 19,00
 C/200 DOSES (AEROLIN)
 Código do Produto: 5592
 Marca: TEUTO
 147 SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG 15.000,0000 CP 1,4000 21.000,00
 Código do Produto: 4079
 Marca: ACCORD
 152 SULFAMETOXAZOL 4% + TRIMETOPRINA 0,8% 100,0000 FR 0,9000 90,00
 SUSP. ORAL FR C/100ML
 Código do Produto: 8436
 Marca: TEUTO
 158 TRAMADOL 50 MG 3.000,0000 CP 0,1400 420,00
 Código do Produto: 10347
 Marca: HIPOLABOR
 163 VERAPAMIL 80 MG 10.000,0000 CP 0,0520 520,00
 Código do Produto: 523
 Marca: PRATI D.
----------------------------------------------------------------------------------------------------
Total -> 56.239,40**

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos medicamentos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os medicamentos deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os medicamentos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos medicamentos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0602.1030101072.030 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de janeiro de 2017, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea/RS, 21 de março de 2016.

**ITO ADOLFO MULLER**

**Prefeito Municipal**

**CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Contratada**

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**